

mentar e feriados, nos termos do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, para além dos limites fixados nos n.ºs 1 e 2 do artigo 27.º do citado diploma legal e com observância do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do mesmo diploma;

- b) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados de pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- c) Autorizar a acumulação de funções ou cargos públicos ou privados, nos termos dos artigos 31.º e 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Outubro, e de harmonia com o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro;
- d) Autorizar a acumulação de funções públicas com o exercício de actividades privadas aos dirigentes de nível intermédio, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto;
- e) Autorizar a prática de horário acrescido, bem como fazê-lo cessar, nos termos do regime legal da respectiva carreira;
- f) Autorizar a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 299/85, de 29 de Julho, e de harmonia com o disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio;
- g) Autorizar pedidos de equiparação a bolseiro no País ou no estrangeiro, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 23 de Agosto;
- h) Autorizar a inscrição e a participação dos trabalhadores dos serviços em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que ocorram no território nacional e no estrangeiro, incluindo os destinados a assegurar a presença portuguesa em quaisquer reuniões ou instâncias de âmbito comunitário, do Conselho da Europa e da Organização Mundial de Saúde.

2 — No âmbito da gestão orçamental, exceptuando o PIDDAC:

- a) Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, desde que devidamente fundamentada.

3 — A directora do Instituto apresentar-me-á, com uma periodicidade semestral, um relatório de síntese com elementos estatísticos e de custos relativos aos actos praticados, de harmonia com as alíneas a) e b) do n.º 1.1 do presente despacho.

4 — A directora do Instituto deve, mensalmente, reportar ao meu Gabinete a aferição da exequibilidade da competência constante da alínea f) do n.º 1.1, no estrito cumprimento do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, e no despacho conjunto n.º 643/2002, de 11 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 22 de Agosto de 2002, dos Secretários de Estado do Orçamento e da Administração Pública.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Novembro de 2005, ficando, por este meio, ratificados todos os actos praticados pela directora do Instituto no âmbito dos poderes agora subdelegados.

16 de Dezembro de 2005. — O Director-Geral, *Francisco Henrique Moura George*.

Hospital de Sousa Martins

Aviso n.º 75/2006 (2.ª série). — *Concurso n.º 20/2005 — concurso interno geral de ingresso para a categoria de enfermeiro (nível 1).* — 1 — Torna-se público que por deliberação do conselho de administração do Hospital de Sousa Martins, Guarda, de 23 de Agosto de 2005 e por parecer favorável do secretário-geral do Ministério da Saúde de 3 de Novembro de 2005 se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, actualizado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de sete lugares vagos e mais três que venham a vagar no período de dois anos na categoria de enfermeiro (nível 1), do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 413/98, de 17 de Julho.

1.1 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para provimento de sete lugares vagos e mais três que venham a vagar no período de dois anos, esgotando-se, porém, após o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — nas instalações adstritas ao Hospital de Sousa Martins, Guarda.

4 — Conteúdo funcional — as funções inerentes aos lugares postos a concurso são as constantes do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — Vencimento — o correspondente aos índices da respectiva categoria, de acordo com a tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

6 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo regime próprio da carreira de enfermagem que está definido pelos artigos 18.º a 42.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro;

7.2 — Requisitos especiais:

Ser funcionário ou agente, nos termos do n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro; Possuir o título profissional de enfermeiro, nos termos da alínea a) do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular e a classificação final será atribuída de acordo com o n.º 2 do artigo 34.º e a alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do citado Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

Os critérios de selecção na avaliação curricular serão afixados em simultâneo com o aviso de abertura.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de Sousa Martins, Guarda, solicitando a admissão ao concurso e entregue na Repartição de Pessoal do mesmo Hospital durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, desde que expedido até ao término do prazo fixado, acompanhado da respectiva documentação exigida no n.º 10 deste aviso.

9.2 — Do requerimento a solicitar a admissão ao concurso deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência e telefone;
- b) Habilitações literárias e profissionais;
- c) Categoria profissional, estabelecimento ou serviço a que se encontra vinculado;
- d) Identificação do concurso a que se candidata, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* em que o presente aviso vem publicado;
- e) Identificação, em alíneas separadas, dos documentos que acompanham o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito ou que constituam motivo de preferência legal;
- g) Declaração, sob compromisso de honra, em como reúne os requisitos gerais de provimento na função pública.

10 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais ou fotocópias dos mesmos, devidamente autenticadas;
- b) Declaração passada pela instituição a que pertence, da qual constem, de forma clara e inequívoca, a existência de vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
- c) Cédula profissional emitida pela Ordem dos Enfermeiros;
- d) Três exemplares do *curriculum vitae*.

11 — As listas dos candidatos admitidos e de classificação final serão publicitadas através de aviso no *Diário da República*, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º e do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Constituição do júri:

Presidente — Davide Manuel Pinto Coutinho, enfermeiro-chefe do Hospital de Sousa Martins, Guarda.

Vogais efectivos:

- 1.º Ana Paula Marques dos Santos, enfermeira-chefe do Hospital de Sousa Martins, Guarda.
- 2.º Maria Emília Morais Valente, enfermeira-chefe do Hospital de Sousa Martins, Guarda.

Vogais suplentes:

- 1.º Maria da Anunciação Figueiredo Cruz, enfermeira especialista do Hospital de Sousa Martins, Guarda.
- 2.º Rosa Maria Monteiro, enfermeira especialista do Hospital de Sousa Martins, Guarda.

15 — A presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos legais, pela 1.ª vogal efectiva.

12 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão*.

Maternidade de Júlio Dinis

Aviso n.º 76/2006 (2.ª série). — Para conhecimento e conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para enfermeiros nível I, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 9 de Novembro de 2005:

Candidatos admitidos:

Carla Alexandra Gomes Alves.
 Daniela Maria Gomes Rodrigues.
 Élia Cristina Pereira Jorge.
 Elisabete Barbosa da Fonseca.
 Elsa Vitória Romão dos Reis Fernandes.
 Fátima Cristina Vieira Pinto de Andrade.
 Helena Sofia Gonçalves Moura.
 Hugo Sérgio Alves Gomes.
 Joana Cristina de Oliveira Mendes.
 Márcia Andreia Fontes Couto da Conceição.
 Maria Arminda Rodrigues Alves Pereira.
 Maria de Fátima da Cunha Pereira.
 Maria do Sameiro Fonseca Santana Barros Freire.
 Maria Inês Ribeiro da Fonseca.
 Maria José Vilaça da Silva.
 Mário Jorge Teixeira da Silva.
 Marta Luís Pimentel e Silva.
 Micaela Andreia Soares Pinto Moreira.
 Mirian Lourdes Domingues Rodrigues.
 Paula Cristina Moura Ferraz.
 Paula Cristina Pereira de Sousa.
 Raquel Susana da Silva Nogueira.
 Réjane Manuela Carvalho do Rio Oliveira Teixeira.
 Rosa Maria Assunção Salgado Nunes.
 Sara Alexandra Teixeira de Magalhães.
 Sónia Patrícia Moreira Rodrigues.
 Susana Cristina Santos Matos.
 Susana Margarida Vieira Pinto Ribeiro.
 Vanessa Sofia Ferraz Moreira.

Candidatos excluídos:

Ana Cristina Rodrigues Pereira — incumprimento do disposto na alínea e) do n.º 8.2 do aviso de abertura (vínculo à função pública).
 Carla Amorim Pinho — incumprimento do disposto na alínea e) do n.º 8.2 do aviso de abertura (vínculo à função pública).
 Fátima Maria Galdes da Encarnação — incumprimento do disposto na alínea e) do n.º 8.2 do aviso de abertura (vínculo à função pública).
 Isabel Maria Gomes Ferreira — incumprimento do disposto na alínea e) do n.º 8.2 do aviso de abertura (vínculo à função pública).
 Patrícia Rodrigues Malhão — incumprimento do disposto na alínea b) do n.º 8.2 do aviso de abertura (habilitações literárias).

Susana Patrícia Feiteira Oliveira — incumprimento do disposto na alínea e) do n.º 8.2 do aviso de abertura (vínculo à função pública).

19 de Dezembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Pinheiro*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 77/2006 (2.ª série). — O conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, analisada a proposta/DIL/5355, de 2 de Dezembro de 2005, da Comissão de Avaliação de Postos Farmacêuticos Móveis, relativa ao pedido de instalação de um posto farmacêutico móvel na localidade de Malarranha, freguesia de Pavia, concelho de Mora, distrito de Évora, considerando que:

Foi publicado aviso no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 21 de Setembro de 2005, possibilitando que as restantes farmácias do concelho formulassem idêntico pedido [n.º 7 do despacho n.º 22 618/2002 (2.ª série), publicado em anexo ao despacho n.º 2244/2003 (2.ª série), de 4 de Fevereiro];

Não houve qualquer outra candidatura à pretendida instalação; Foram ouvidas a Administração Regional de Saúde e a Câmara Municipal interessadas, tendo os respectivos pareceres sido favoráveis à instalação:

Deliberou em sessão do conselho de administração de 7 de Dezembro de 2005 (acta n.º 70/CA/2005) deferir o pedido de instalação de um posto farmacêutico móvel no Loteamento Municipal de Malarranha, lote C3, localidade de Malarranha, freguesia de Pavia, concelho de Mora, distrito de Évora, solicitado pela Farmácia Central, sita no Largo dos Combatentes da Grande Guerra, 1, freguesia de Pavia, concelho de Mora, distrito de Évora, nos termos dos n.ºs 5, 11 e 12 do despacho n.º 22 618/2002, na redacção que lhe foi dada pelo despacho n.º 2244/2003.

16 de Dezembro de 2005. — Pelo Conselho de Administração, o Vice-Presidente, *Hélder Mota Filipe*.

Deliberação n.º 31/2006. — A firma A. Menarini Portugal — Farmacêutica, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Diffumal 24, Comprimido de Libertação Prolongada a 350 mg, concedida em 22 de Janeiro de 1991, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 9773945 e 9773952;

Diffumal 24, Comprimido de Libertação Prolongada a 200 mg, concedida em 22 de Janeiro de 1991, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 9773937 e 9773929;

Diffumal 24, Comprimido de Libertação Prolongada a 100 mg, concedida em 22 de Janeiro de 1991, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 9773903 e 9773911;

Baclise 600, Comprimido a 500 mg+100 mg, concedida em 6 de Fevereiro de 1981, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9522615;

Baclise 1000, Comprimido a 820 mg+180 mg, concedida em 13 de Agosto de 1986, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9650713;

Predopa, Comprimido Revestido a 500 mg, concedida em 25 de Março de 1974, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 9090274 e 4657797;

Predopa, Comprimido Revestido a 250 mg, concedida em 7 de Agosto de 1963, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 9090258 e 4657698;

Eritina, Cápsula a 250 mg, concedida em 23 de Dezembro de 1966, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9383760;

Eritina, Cápsula a 500 mg, concedida em 18 de Dezembro de 1973, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 9383786, 4558995 e 4559092;

requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos, conforme ofícios de 28 de Outubro e de 11 de Novembro de 2005.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

30 de Novembro de 2005. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Lúisa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.